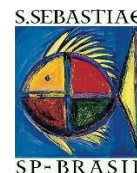




Prefeitura Municipal de São Sebastião
ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO
Nº 7123/2018

Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência a área do município afetada por desastres naturais relacionados com incremento das precipitações hídricas e com as inundações e desastres naturais relacionados com a geomorfologia, o intemperismo, a erosão e a acomodação do solo.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de São Sebastião, São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o alto índice pluviométrico decorrente das fortes chuvas que atingiu o Município de São Sebastião;

CONSIDERANDO que devido ao período contínuo e intenso de chuvas houve desastres, alagamentos, enxurradas e quedas de árvores em todas as regiões do município;

CONSIDERANDO que houve desastre de ordem natural de grande impacto e magnitude em todos os bairros do Município, como enchentes ou inundações graduais e alagamentos, bem como no trecho da estrada SP-055, que atravessa todo o Município.

CONSIDERANDO que o desastre natural atingiu bairros populosos do Município, como Bairro da Topolândia, Olaria, Itatinga, Jaraguá, Barequeçaba, Boiçucanga, Camburi, Barra do Una, Vila Amélia e Centro, desabrigando grande parte da comunidade.

CONSIDERANDO que pela força das águas advindas da grande quantidade de chuva, um trecho do muro da Petrobrás ruiu, na região central (Rua Ilhabela – Vila Amélia) causando danos na via pública e a particulares;

CONSIDERANDO que o Hospital de Clínicas do Município também foi afetado diretamente, comprometendo o atendimento à população, inclusive às vítimas dos desastres acima relatados;



Prefeitura Municipal de São Sebastião

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO



CONSIDERANDO que a passarela do Bairro Barra do Una foi completamente destruída pela cheia e correnteza do Rio Una, interrompendo a passagem dos moradores locais e obstruindo o caminho para a creche municipal;

CONSIDERANDO que, dentre os transtornos descritos nos itens anteriores, a situação mais crítica envolve a região da Topolândia/Olaria/Itatinga, onde houve a necessidade da retirada emergencial de moradores de áreas de risco, alocando-os em escola pública, sob o suporte de alimentação, higiene e fornecimento de colchões pelo Município de São Sebastião.

CONSIDERANDO que, as consequências deste desastre, resultaram em danos materiais e ambientais, e ainda, prejuízos econômicos e sociais constantes do formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenação Municipal da Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como desastres de ordem natural de grande intensidade no Município de São Sebastião, como enchentes ou inundações graduais e alagamentos, na extensão de todo município e principalmente nos Bairros Barra do Una (Vila dos Mineiros), Boiçucanga, Barequeçaba, Topolândia (e adjacentes), Vila Amélia, Centro, Porto Grande, Pontal da Cruz, Arrastão, Portal da Olaria, Enseada (altura da Av. Netuno) e Jaraguá (Chico Soldado), além de escorregamentos ou deslizamentos em trechos da estrada SP-055 que atravessa todo Município.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação Municipal da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação Municipal da Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, ficam autorizados as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.



Prefeitura Municipal de São Sebastião
ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica autorizado, se necessário, o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 14 de fevereiro de 2018.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito